

Decreto Municipal nº 109/20

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

Indiará - GO, 22 de Maio de 2020.

Indiará-GO, 22/05/20

**“INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO
MUNICIPAL Nº 108, DE 21 DE MAIO DE 2020,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Frederico de Moraes Borges
Secretário Mun. de Administração
Decreto. nº 087/18

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, no
uso de suas atribuições legais, e ainda com fundamento no art. 69, IV, da Lei Orgânica
Municipal,

DECRETA:

Art. 1º -O inciso I, do art. 2º do Decreto Municipal nº 108, de 21 de
Maio de 2020, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

*I - todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza,
inclusive reuniões e o uso de áreas comuns dos condomínios, tais como
churrasqueiras, quadras poliesportivas, piscinas, salões de jogos e
festas, espaços de uso infantil, salas de cinemas e/ou demais
equipamentos sociais que ensejem aglomerações e que sejam propícios
à disseminação da COVID-19;”*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Estado de Goiás, aos 22
dias do mês de Maio de 2020.



DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal